

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) por conta dos Recursos do Repasse da União e R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por conta do Município, por conta do Contrato de Repasse nº 829017/2016 – Ministério das Cidades / CAIXA – Processo nº 2578.1033916-88/2016, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Saneamento Básico, assim detalhado:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

004 – SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

04.122.0131.2.131 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 146.500,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.370

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

004 – SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

04.122.0131.2.131 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

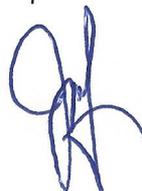
3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.500,00

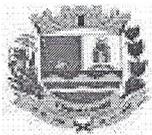
Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.370

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Contrato de Repasse nº 829017/2016 – Ministério das Cidades / CAIXA – Processo nº 2578.1033916-88/2016, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) por conta do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Tremembé/SP, objetivando a execução de Ações relativas ao Programa Saneamento

1





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Básico, complementado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) por conta do Município, com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0147.2.147 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO

339 – 4.4.90.51 – Obras E Instalações.....(-)R\$ 3.500,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

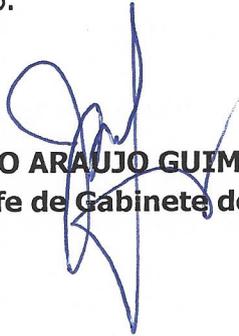
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de dezembro de 2016.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de dezembro de 2016.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito